



# Políticas culturais paulistas: registro da identidade cultural de um povo

*Daniela Salgado Gonçalves da Silva<sup>1</sup>*

*Mariana Goncalves Luccas<sup>2</sup>*

- .....
- 1 Doutoranda em Ciência, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), coordenadora de tutores do curso de Especialização em Gestão Pública, Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) - UFSCar. *E-mail:* danisalgadoead@gmail.com
  - 2 Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal de São Carlos. Especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal de São Carlos. Bibliotecária no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. *E-mail:* marianaglucass@yahoo.com.br

## RESUMO

Este trabalho teve como objetivo, identificar as políticas públicas culturais produzidas nos últimos dez anos no estado de São Paulo. O resultado encontrado é que boa parte da legislação, destina-se a proteger apenas algumas poucas expressões e práticas culturais populares. Porém, outras são deixadas de lado, no caso as culturas ditas do povo, e por isso não conseguem ser avaliadas. Isto pode ser devido ao fato do desconhecimento, por parte de alguns indivíduos, sobre o que realmente é um Patrimônio Imaterial. Ao final do trabalho são avaliadas as duas principais leis estaduais: a Lei nº 12.268/2006, que visa recursos a serem utilizados anualmente em atividades culturais; e a Lei nº 15.565/2014, que visa ajudar tecnicamente ou financeiramente os municípios que preservam e/ou divulgam práticas populares.

**Palavras-chave:** Políticas públicas. Políticas culturais. Cultura popular paulista. Identidade cultural.

## ABSTRACT

This study aimed to identify cultural policies produced in the last ten years in the state of São Paulo. The finding is that much of the legislation is intended to protect only a few expressions and popular cultural practices. However, others are left out in the case said the people cultures, and therefore can not be evaluated. This may be because of ignorance on the part of some individuals, about what really is an Intangible Heritage. At the end of the work the two main state laws are evaluated: the Law nº12.268 / 2006 seeks funds to be used annually in cultural activities; and Law 15,565 / 2014, which aims to technically or financially assist municipalities to preserve and / or disclose popular practices.

**Keywords:** Public policy. Cultural policies. Popular culture paulista. Cultural identity

## INTRODUÇÃO

**P**ara uma sociedade conseguir desenvolvimento social pleno, esta precisa de condições mínimas de cultura e educação. Através da implantação de políticas públicas é possível alcançar níveis consideráveis nesses campos. Porém, não adianta criar políticas, se a sua população não as conhecerem, ou não saber como as utilizar. E mais ainda, não adianta criar políticas que não atendam as reais necessidades do povo em questão. Neste contexto, a abordagem de políticas públicas voltadas à área cultural se torna necessária, considerando que uma sociedade se baseia em seus costumes e culturas.

No Brasil, a miscigenação de povos garantiu ampla diversidade cultural entre os seus estados. Nessa pesquisa, foram abordadas as diferentes culturas presentes no estado de São Paulo e como os meios jurídico e político trataram desses aspectos nos últimos dez anos. Procura-se mostrar que o estudo destas culturas é de extrema importância e a sua preservação e proteção são necessárias através das políticas públicas. O desenvolvimento social é

fortemente influenciado pelas condições básicas de saúde, educação e cultura que um cidadão tem o direito de usufruir em uma sociedade democrática. Segundo a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (2013), apesar de o estado São Paulo ter o maior Produto Interno Bruto (PIB) entre os estados brasileiros, representando 32,6% do total no país, é possível identificar problemas sociais muito graves neste estado.

Além disso:

O quadro socioeconômico do Estado foi ampliado com a análise de acesso às políticas públicas de saúde e educação, apresentando uma cobertura abrangente da população sem que haja diferenças significativas quando considerada a renda familiar. Contudo, nota-se ainda a existência de uma parcela de famílias que residem em bairros sem postos de saúde e escolas de ensino fundamental. (DEDECCA, 2009, p. 148)

Porém, nota-se que as políticas públicas culturais não são discutidas ou apontadas como forma de eliminação desses problemas. Segundo Cavalcante (2012) se reflete como um problema a ser enfrentado e deriva do desconhecimento do que realmente possam representar e impactar em nossa sociedade. O autor ainda afirma que:

Infelizmente, a consecução de tais políticas não configura interesse imediato dos gestores públicos. Seja pela própria indefinição do que seja cultura e, conseqüentemente, pela inviabilidade prática que isto pode gerar. Seja pela falta de interesse ou até mesmo, pela ineficiência dos gestores públicos. (CAVALCANTE, 2012, p. 1)

O problema se configura em como abordar as políticas públicas culturais, como instrumentos para o desenvolvimento social e humano de uma população. Além disso, é importante mostrar como determinada ação cultural, seja ela de preservação ou criação de novas

práticas culturais, pode exercer um poder de reafirmação nacional ou estadual, motivando os indivíduos presentes neste sistema. Sua aplicação no desenvolvimento social pode gerar benefícios nos meios básicos de saúde, educação, saneamento básico, moradias adequadas e em locais sem risco de desabamento, soluções para o problema do desemprego entre outros. O estudo aprofundado de tais situações visa preencher uma lacuna existente na produção científica.

## **ENTENDENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A GESTÃO PÚBLICA BRASILEIRA**

A gestão pública brasileira sofreu diversas influências europeias, como as reformas inglesas e norte-americanas, sendo posteriormente adaptadas ao nosso contexto. Com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), publicado pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, pretendia-se estabilizar e criar condições para o desenvolvimento do país, além de estruturar serviços e políticas sociais que o Estado necessitava. Esta reforma contém fundamentos e aspectos comuns em relação às reformas dos países ingleses e norte-americanos utilizados como referência.

A reforma visa à adoção de medidas para recuperação da economia e da sociedade brasileira, que vivenciaram uma grande crise durante a década de 1970 e que chegou ao ápice em 1980. A reforma se tornava, então, necessária para se dar um novo rumo ao país e assim poder permanecer vivo em mundo capitalista, que se encontrava em grande ascensão devido às novas possibilidades criadas pelo fenômeno da Globalização.

Segundo Costa (2000, p. 49):

A reforma do Estado é um elemento da organização de um novo padrão de relações sociais dentro da sociedade capitalista. Ela expressa uma nova composição das forças sociais, a concretização de um movimento conservador que buscou suprimir os avanços construídos, a partir do modelo do Estado de Bem Estar Social.

O modelo do estado de bem-estar social, leva a criação de mecanismos para oferecer à população acesso a condições mínimas de sobrevivência, levando também, ao desenvolvimento do país como um todo. Apesar das diferenças entre os países capitalistas, aponta-se que existam aspectos comuns entre esses países, mais ainda, aos países considerados industriais e avançados – modelo que se desejava alcançar no Brasil, na época. Assim, Nogueira (2011, p. 89) aponta que:

Levando-se em conta que diferenças culturais, históricas, políticas e econômicas imprimem distintos padrões aos mecanismos de atenção social em cada país, aspectos comuns podem ser identificados, e estruturam explicações sobre o papel e a dinâmica do padrão dominante de proteção ao bem-estar nos países industriais avançados.

Dentro das medidas criadas pelo bem-estar social, destacam-se as políticas públicas amplamente utilizadas pelo Estado nos últimos anos e que tem como um dos objetivos, alcançar e abranger determinadas classes sociais e/ou econômicas que são consideradas carentes, que precisam da ajuda do Estado. A maioria das políticas públicas vigentes, ou já criadas, visa o alcance dessa população a condições básicas de sobrevivência, educação e saúde. De acordo com Rua (2009, p. 21) políticas públicas são: “resultantes da atividade política e que esta consiste na resolução pacífica de conflitos, processo essencial à preservação da vida em sociedade”. Ou seja, com a utilização de tais recursos, o Estado visa melhorar as condições de vida de uma determinada população ou grupo de indivíduos, caracterizando essas políticas como individualistas e exclusivas desses conjuntos. Assumem papéis diversos atuando em campos como a educação, a saúde, o esporte, a cultura entre outros. Podem ser utilizadas como formas de solucionar problemas sociais, que serão definidos como:

Um problema social existe quando a capacidade de uma sociedade organizada para ordenar as relações entre as pessoas parece estar falhando: quando suas instituições desaparecem, suas leis são transgredidas, a transmissão de seus valores de uma geração para a seguinte fracassa, as expectativas não se realizam. (RAAB; SELZNICK apud HIRANO, 1988)

Desse modo, as políticas públicas surgem das necessidades identificadas nesta sociedade e pelo Estado, formando a chamada agenda política. A determinação do que será incluído nesta agenda passa pela responsabilidade do próprio Estado (atores governamentais) e pelas mídias e pressão popular (atores não governamentais). Ou seja, a agenda é composta por ações que o governo irá estudar sua implantação e viabilidade. Portanto, diversas ações costumam não ser aplicadas, e outras são incluídas durante o seu processo – de acordo com as necessidades vivenciadas, ou seja, os conflitos a serem resolvidos.

### *Políticas públicas culturais*

Antes de aprofundar o conhecimento sobre políticas públicas é necessário abordar algumas questões referentes ao termo cultura. Segundo Castro (2005, p. 15): “cultura e sociedade, tomada em seu mais amplo sentido etnográfico, é aquele todo complexo que inclui conhecimento, crença, arte, moral, lei, costume e quaisquer outras capacidades e hábitos”. Torna-se errado, então, afirmar que apenas expressões culturais como a dança, a música, o teatro, livros, bibliotecas, museus, entre outros, fazem parte da cultura de um povo. Cultura é a representação da identidade de um povo, mostrando todas as suas características específicas, apontadas anteriormente por Castro. A cultura também pode ser considerada como um campo que é constituído por símbolos e signos. Estes ditam as práticas, os valores e as leis, ou seja, através da cultura de um povo, são construídas as ideias do possível e do impossível; as diferenças sociais, econômicas e as de classes; o que é certo e o que é errado, o

que é sagrado e o que é profano. O que se conclui é que o termo cultura refere-se ao conjunto de símbolos e práticas aceitas por uma sociedade. Esta reunião reflete e se repete através desta sociedade: a sociedade seguirá as regras impostas pela cultura, e esta por sua vez é o reflexo desta sociedade.

Este conjunto cultural é relacionado, como pertencente apenas a povos socializados. Porém é necessário lembrar que antes da formação social das civilizações, as mesmas passaram por mudanças, que foram possíveis através da aquisição de conhecimentos e hábitos que foram gerados através da cultura que este povo desenvolveu. Pode-se afirmar isto no seguinte argumento de Castro (2005, p. 16), onde podemos ver que o conhecimento adquirido, ou seja, a cultura adquirida pelos povos promoveu a sua evolução para grupos sociais:

Antes de chegar ao estado civilizado, o homem teve que dominar todos os elementos necessários à civilização. Isto implica uma mudança espantosa de condição, primeiro do selvagem primitivo ao bárbaro de tipo inferior e em seguida deste ao grego do tempo de Homero ou ao Hebreu do tempo de Abraão. O desenvolvimento dos seres humanos realizou-se de uma maneira progressiva, não só durante o período da civilização, como o registra a história, mas também em cada um dos períodos precedentes.

Desta maneira define-se cultura com um conjunto de conhecimentos, crenças, leis e acima de tudo, de hábitos e tradições preservadas. É preciso destacar que cada conjunto social possui características próprias, principalmente no Brasil, país de grande miscigenação artística e cultural. Huntington (2007, p. 3) aponta que:

Pessoas de civilizações diferentes têm pontos de vista diferentes sobre as relações entre Deus e o homem, o indivíduo e o grupo, o cidadão e o Estado, os pais e os

filhos, o marido e a mulher, assim com perspectivas diferentes sobre a importância relativa dos direitos e das responsabilidades, a liberdade e a autoridade, a igualdade e a hierarquia. Estas diferenças são o produto do trabalho de séculos.

Portanto, é necessário o estudo e o respeito à multiplicidade cultural pertencente a um determinado grupo social:

É preciso respeitar e promover não a visão idealizada de uma suposta identidade cultural (por vezes ingênua, por vezes intencional, mas sempre politicamente instrumental), mas sim a pluralidade cultural enraizada na grande diversidade social, regional e étnica do país. (MICELI, 1984, p. 14)

Chauí (2011) afirma que existe uma divisão cultural, onde é possível identificar a presença de duas culturas distintas em nossa sociedade: a cultura dominante e a cultura dominada, ou a cultura opressora e a cultura oprimida, ou a cultura de elite e a cultura popular. A primeira, considerada como cultura letrada e oficial, é imposta pelo conjunto do Estado e pela indústria cultural. Pode ditar desde regras de comportamento até as expressões culturais e artísticas próprias de um povo. Também é aquela que dita valores considerados como oficiais e corretos, aqueles que devem ser seguidos, por aqueles que querem fazer parte deste ou daquele conjunto social. Suas regras podem ser impostas através de normas sociais enraizadas e introduzidas pelos dominantes, ou através das publicações oficiais do Estado, como as legislações. Em contrapartida, em forma de protesto, resposta, ou simplesmente negação a esta cultura dominante, a cultura popular surge e se solidifica entre os dominados. Para a presente pesquisa o foco está exatamente nas culturas populares. E em especial será defendida a cultura do povo. (CHAUÍ, 2011) Esta cultura é composta e formada como uma resposta à cultura dominante. Deste modo:

Considerar a cultura como sendo *do* povo permitiria assinalar mais claramente que ela não está simplesmente no povo, mas que é produzida por ele, enquanto a noção de ‘popular’ é suficientemente ambígua para levar à suposição de que representações, normas e práticas porque são encontradas nas classes dominadas são, *ipso facto*, do povo. Em suma, não é porque algo *está* no povo que *é* do povo. (CHAUÍ, 2011, p. 53, grifo do autor)

As políticas públicas culturais devem, portanto, obedecer a essa premissa, levando em consideração as variadas formas de cultura existentes em nosso território. Ou seja, é necessário se levar em conta a noção da Identidade Cultural de um povo. Lucas (2006), afirma que a identidade nacional, ou aplicando-se à esta pesquisa a identidade paulista, estaria relacionada ao sentimento de pertencimento dos indivíduos à este grupo. De seguir regras e padrões aceitos por este e cultuando e perpetuando um sentimento de amor e devoção ao país ou ao estado através de representações que remetem às raízes deste grupo: “O estudo da identidade nacional brasileira traz consigo as regras de convivência cuja razão final será a projeção da entidade ‘brasileiro’ como o pleno e aceito sentimento de fidelidade e estima às origens”. (LUCAS, 2006, p. 377) Segundo Sampaio Júnior (2006, p. 458) a relação entre estado, direito e desenvolvimento se enquadra em um quadro único onde:

Nele, desenvolvimento econômico passa a ser um termo que propicia a identidade (de um indivíduo, de um grupo, de um país) em termos de auto-realização: indivíduos e países não podem mais saber o que eles são, mas têm de descobrir se suas projeções são capazes ou não de obter reconhecimento.

Ou seja, o conceito sobre identidade nacional está relacionado a um sentimento de reconhecimento e pertencimento à nação. Expressões culturais, adotadas pelas elites e postas como cultos a

grandes nomes e fatos nobres de uma nação, são assim esculpidas e perpetuadas para este fim. Porém, existem as manifestações individuais ou de grupos, que cultuam e festejam valores e sentimentos próprios e aceitos entre estes indivíduos. Com estas considerações é possível identificar não apenas uma identidade nacional, coletiva e homogênea em nossa sociedade. É preciso compreender que o campo da cultura, assim como outros campos como o da ciência e outros, são compostos por identidades individuais e/ou de grupos diversos. Assim, as identidades individuais e de grupos específicos, que expressam culturalmente seus sentimentos, angústias, revoltas, alegrias e amores são aquelas que verdadeiramente representam o povo, individualmente e ao mesmo tempo coletivamente. Isto dependendo do contexto e de acordo com os vários grupos que um mesmo indivíduo pode pertencer ou não. A noção de identidade nacional, está relacionada à unificação e a ao pertencimento a um grande conjunto, intitulado como nação ou pátria. Segundo Chauí (2011, p. 123):

A nação não é coisa, não é idéia, não é uma representação coletiva, não é um dado factual ou ideal, não é algo que se possa circunscrever como um “ser” determinado nem como uma idéia a priori da razão – é uma prática sócio-política, é um conjunto de relações *postas* pelas falas e pelas práticas sociais e políticas para as quais ela serve de suporte empírico (o território), imaginário (a comunidade cultural e a unidade política por meio do Estado) e simbólico (o campo de significações culturais constituídas pelas lutas sociais e políticas).

A divisão cultural, proposta por Chauí, e a compreensão de que não existe uma única identidade cultural leva-se a entender e a propor reformas nas políticas culturais brasileiras. Em relação a sua teoria estas políticas são caracterizadas em dois tipos. Em uma é abordada a cultura da elite e na outra a cultura popular. A primeira tem como objetivo: a “distribuição e popularização da ‘alta cultura’”, buscando

garantir o acesso igualitário dos diferentes indivíduos e grupos aos bens culturais”. (LIMA; ORTELLADO; SOUZA, 2013, p. 4) Ou seja, estas tem o objetivo de facilitar e promover o acesso a todos os bens culturais como cinemas, teatros, compra de livros, músicas e filmes, entre outros. O pagamento de meia-entrada em espetáculos e salas de cinema, são exemplos dos reflexos destas políticas. Já as políticas que são direcionadas ao popular tem o intuito de valorização das práticas culturais populares, ou seja:

Em oposição às políticas de difusão da alta cultura, foram propostas outras que buscavam dar subsídio e acesso a diferentes manifestações culturais no espírito de uma sociedade plural e diversa. Não se tratando mais de dar apoio apenas à cultura de uma determinada classe, mas de distribuir os recursos de apoio estatal para as diferentes modalidades de produção cultural de uma sociedade multicultural. (LIMA; ORTELLADO; SOUZA, 2013, p. 4)

Porém, lembramos que o termo popular não necessariamente está relacionado às práticas efetivas do povo. O foco destas políticas, além da própria definição de “popular” e “do povo”, pode levar a direcionamentos, financiamentos e não valorização das verdadeiras expressões culturais do povo. A não valorização da pluralidade cultural, desconsiderando a identidade cultural verdadeira do povo, promove a perpetuação do sistema capitalista de classes. A pluralidade cultural pode e influenciou, em diversos momentos históricos, a mudança social brasileira. Hobsbawm e Ranger (1997, p. 295) acreditam que para qualquer tipo de mudança em uma sociedade, exige-se a criação de novos instrumentos políticos que permitam essa real mudança:

Grupos sociais, ambientes e contextos sociais inteiramente novos, ou velhos, mas incrivelmente transformados, exigiam novos instrumentos que assegurassem ou expressassem identidade e coesão social, e que estruturassem relações sociais.

A cultura, portanto, é considerada como um “sistema de ideias que inclui tecnologias e modos de organização econômica, política, social e padrões religiosos e seus sistemas simbólicos, servem para adaptar as comunidades humanas”. (LARAIA, 2002 apud FIORETTI, 2009, p. 30) Além disso, a cultura tem papel importante no desenvolvimento econômico e social de uma sociedade. Throsby (2001 apud FIORETTI 2009, p. 37)

reconhece o papel da cultura no processo de desenvolvimento econômico uma vez que o comportamento de um grupo social está diretamente relacionado ao conjunto de valores e fatores culturais que se fazem representar nessa sociedade.

Fioretti (2009, p. 37) ainda declara que “os efeitos da cultura sobre o comportamento individual ou do grupo se refletirá nos resultados coletivos ou das nações em termos sociais e econômicos”. À luz das teorias abordadas, entendemos que políticas culturais são elementos importantes para a promoção do desenvolvimento econômico, mas principalmente devem ser utilizadas para promover o desenvolvimento social e humano de uma comunidade. Isto se tais legislações forem destinadas e se realmente alcançar as manifestações do povo. Os investimentos na área cultural devem ser sempre repensados e devem valorizar ações que intensifiquem as múltiplas identidades culturais deste território.

### *Cultura paulista*

A história do estado de São Paulo se confunde e se entrelaça com a história do nosso país. O estado em questão possui alto grau de miscigenação étnica e mescla cultural, absorvendo costumes e tradições de povos europeus, africanos e índios com forte participação em, praticamente, todos os momentos históricos brasileiros: na época dos grandes cafeicultores; dos bandeirantes; da industrialização brasileira, dentre tantas outras.

O estado de São Paulo foi fortemente influenciado por culturas estrangeiras, como os portugueses que nos tiveram como colônia e depois como sua casa; a africana: vinda dos escravos que trabalharam nas lavouras de café até a abolição; logo em seguida os europeus, principalmente os italianos, que vieram substituir a mão de obra escrava; houve também a migração da população, entre os estados, fazendo com que seus costumes e culturas populares se fundissem ainda mais; e por fim, a massa cultural introduzida no país e no estado após o fenômeno da globalização. Cunha e Baeninger (2000) afirmam que até a década de 1970, o número de migrantes de outros estados que vinham para a região sudeste e em especial ao estado de São Paulo era elevado e permitiu que o estado crescesse até mais que o Brasil, na época.

Como culturas tipicamente paulistas destacam-se na música: a moda de viola caipira, as músicas *country* e grandes expoentes na música erudita brasileira e internacional. Na dança: a catira, o cururu, o batuque, a ciranda, a cana verde, a dança de fitas e o fandango. Nas festas populares temos a congada, os moçambiques, as procissões, as festas juninas, a cavallhada, a festa do peão de boiadeiro em Barretos, a festa de Iemanjá, a folia dos santos reis, a festa do divino, além de folguedos como os cabeções, cordão de bichos e boizinhos. (SETUBAL, 2008) Na culinária ocorre uma influência, principalmente das cozinhas: indígenas, brasileira, africana, italiana, portuguesa, espanhola, japonesa e alemã. Destaca-se a imigração japonesa com a chegada em Santos do navio Kosato-Marú trazendo os primeiros imigrantes em 1908 (OLIVEIRA, 2002) e a chegada dos imigrantes alemães no século XIX. Além disso, libaneses e sírios também fizeram parte da construção do estado.

A miscigenação provocada por migrações e imigrações promoveu o desenvolvimento de práticas culturais próprias do estado, preservadas até a atualidade. Segundo Civita (1975) de 1875 a 1975 o estado de São Paulo recebeu cerca de 1 milhão e meio de italianos, sendo que em 1900 representavam 16% da população paulista.

De acordo com Civita (1975, p. 33):

Já no final do século XIX, São Paulo era chamada de ‘a cidade dos italianos’. Hoje [1975], a capital paulista é a soma dos esforços dos povos mais diferentes. Os italianos deixaram as fazendas de café e tornaram-se operários e donos de pequenas oficinas. Os japoneses, maior contingente depois dos italianos, fizeram de um bairro paulista um prolongamento de sua pátria.

As influências estrangeiras também estão em outros aspectos da vida e cultura paulista. Por exemplo nas arquiteturas dos períodos colonial, imperial e republicano. Destacam-se assim construções, consideradas e tombadas como patrimônios materiais, em cidades como São Carlos, Ribeirão Preto, São Paulo, São Luiz do Paraitinga, Pindamonhangaba, Guaratinguetá entre outras. (MARINS, 2008) Entre essas construções encontram-se: casas térreas rurais e urbanas, sobrados, igrejas, solares entre outros. Tomando-se como exemplo o período imperial, segundo Marins (2008, p. 93), a arquitetura urbana paulista foi até mesmo “[...] inspirada nos chalés suíços, tipo de habitação que foi marcante em várias cidades do interior cafeeiro”. Assim, diversas cidades paulistas como Campos do Jordão, possuem arquiteturas inspiradas em casas clássicas europeias.

Cabe neste momento entender o que são patrimônios culturais, suas distinções e suas diferenças. Segundo o artigo 216 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), patrimônio cultural é definido como as formas de expressão, os modos de criar, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, os objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Estes bens culturais são separados em dois grandes grupos: os bens materiais e os bens imateriais.

O patrimônio considerado como bem material, é formado por bens concretos e divididos entre imóveis e móveis. Os primeiros

são compostos por núcleos urbanos, sítios arqueológicos, paisagísticos e os bens individuais. Ou seja, são fixos e não podem ser deslocados. Já o segundo é constituído por coleções arqueológicas, museológicas, documentais, bibliográficas, arquivísticas, videográficas, fotográficas e cinematográficas. Devido as suas características físicas, podem ser transportados para outros lugares. O patrimônio imaterial, não é algo concreto fisicamente. É relacionado mais aos valores, conhecimentos e sentimentos dos indivíduos. Este é composto pelos bens relacionados aos saberes, habilidades, práticas, crenças e ao modo de ser das pessoas. São aqueles, portanto, que contém informações sobre determinado ofício, de como realizar determinada tarefa, entre outros.

A nível federal, o órgão do governo responsável pelo registro, tombamento e inventário dos bens culturais, é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Em pesquisa ao portal eletrônico do Iphan (2016b), na lista de bens materiais tombados e processos em andamento, que compreende os pedidos de 1938 a 2016, foi possível encontrar dados relativos ao estado de São Paulo. Segundo a lista neste período foram requisitados 185 pedidos de tombamento de bens presentes no estado. Destes 101 foram aceitos e tombados. A maioria dos bens tombados são edificações. Outros bens que foram tombados ou tiveram solicitações foram: edificações e seus acervos, conjuntos urbanos, conjuntos rurais, patrimônios naturais, conjuntos arquitetônicos, bens móveis ou integrados, ruínas, sítios arqueológicos, quilombos, coleções ou acervos, terreiros e infraestrutura ou equipamento urbano. No portal do Iphan, também foram consultados os bens imateriais registrados. Foram localizados quatro registros, relacionados ao estado de São Paulo, todos regionais ou de nível nacional. (IPHAN, 2016a) Nota-se portanto, que nenhum dos registros é de bens exclusivos deste estado. Os patrimônios imateriais registrados são: Jango no Sudeste (SP-RJ-ES-MG); Ofício dos Mestres de Capoeira (Nacional); Rodas de Capoeira (Nacional); e Fandango Caiçara (SP-PR). Estes bens são classificados como

saberes e formas de expressão. Entre os inventários já realizados, de patrimônios imateriais, encontra-se: a celebração Tooro Nagashi; Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira; Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) São Luiz do Paraitinga; INRC do Bairro do Bom Retiro; e o Inventário do Vale do Ribeira. (IPHAN, 2016c)

Voltando as vertentes culturais do estado, uma cultura típica é a Moda de Viola Caipira. É um tipo de música totalmente particular do interior paulista sendo interpretada como uma poesia e relata sobre o modo de vida de seu povo. De acordo com Sant’Anna (2000, p. 25):

A poesia cantada é sem dúvida a mais potente dessas expressões, no mundo caboclo.

No isolamento do antigo bairro, que lhe imprime um ‘sentimento de localidade’ e a permanência de valores, e premido pelas poucas letras de forma que impedem o contato refletido com o exterior à sua cultura, o poeta caipira também inventa seus próprios meios e formas de expressão. Algumas se firmaram como traços estilísticos e são peculiares da Moda Caipira de Raízes.

Esta cultura, segundo Francisco (2008) teve adaptações chegando à atualidade com grandes influências norte-americanas. Reflexo disto está na Festa de Peão de Barretos onde é claramente percebido a presença de músicas, danças, vestimentas e costumes norte-americanos. Ainda em relação à cultura do interior identificam-se outras manifestações artísticas que representam o modo de vida “caipira” do interior paulista. Assim, destacam-se nomes na literatura, como: Monteiro Lobato, Leão Machado, Menotti del Picchia, Mario de Andrade e Ribeiro Couto. Já na pintura temos evidências de obras de Silva Manso, Oscar Pereira da Silva, Cândido Portinari, Tarsila do Amaral, Almeida Junior, Adolfo Fonzari, Djanira Motta e Silva, entre outros. (SETUBAL, 2008) A representação do modo de vida caipira, incluindo seu linguajar,

hábitos, costumes e valores foram representados por estes e outros artistas.

Segundo Francisco (2008, p. 23):

Existem muitos usos para o termo ‘caipira’ que, na maioria das vezes, é empregado para designar algo rural, ultrapassado, que não faz parte do ‘nosso mundo’ e da modernidade. Dificilmente ‘caipira’ será uma identificação para si mesmo. É uma definição do outro, daquele a quem se quer sobrepor, uma marca de ‘inferioridade’ das práticas culturais rurais diante das verdades do conhecimento e dos hábitos de urbanidade.

Um exemplo é na obra *Urupês*, do escritor Monteiro Lobato. O autor oriundo de ambiente rural “[...] mas vivendo sempre sob o ‘olhar da casa grande’, criticava o sertanejo através do personagem imagético Jeca Tatu”. Lobato em sua obra, diante de sua visão de homem da roça:

Sintetiza nele sua visão do homem da roça e sua desarticulação diante do sistema vigente: ‘Cabloco’ é o sombrio urupê de pau podre a modorrar silencioso no recesso das grotas. Só ele não fala, não canta, não ri, não ama. Só ele, no meio de tanta vida, não vive. (FRANCISCO, 2008, p. 24)

Para Francisco (2008), a cultura caipira, é sem sombra de dúvidas o marco da vida tanto cultural, social ou econômica do povo paulista. Diversas obras deste gênero representavam não apenas os hábitos e costumes, mas também o posicionamento social e a resposta do “caipira” aos grandes cafeicultores e políticos do estado. Seus hábitos sociais, alimentares, suas vestimentas, sua linguagem, e diversas outras características proporcionaram e resultaram no paulista de hoje:

Na crença caipira estão as formas de organização social mais enraizadas do paulista, seja pela manutenção do

*status quo*, através do temor ao desconhecido, ao abstrato, que povoa lugares reais e conhecidos – a mata, recortada de trilhas e pequenas estradas – seja pelo controle, pela ausência efetiva da metrópole. A ligação com o sagrado está na força da sua precariedade de vida, na resistência às intempéries e na sobrevivência. Vai surgir daí a figura do curador, do benzedeiro que, de certa forma, substitui os xamãs, que desempenhavam diversas funções essenciais na sociedade indígena, tais como o curandeirismo, a interpretação de sonhos e a proteção contra ameaças externas, entre elas, os espíritos malévolos. (FRANCISCO, 2008, p. 32, grifo do autor)

Partindo do interior para o litoral, encontra-se a formação da cultura caiçara, surgida da miscigenação dos povos indígenas, europeus e negros. Possui cultura própria, diferente do restante da população do estado. Os povos dessa cultura são considerados como pescadores artesanais que, de acordo com Clauzet, Ramires e Barrella (2005, p. 4)

podem ser definidos como aqueles que, na captura e desembarque de toda classe de espécies aquáticas, trabalham sozinhos e/ou utilizam mão-de-obra familiar ou não assalariada, explorando ambientes ecológicos localizados próximos à costa.

Quanto à capital do estado, a cidade de São Paulo, é certamente uma cidade significativamente miscigenada. Sendo considerada a capital econômica do país, atraem turistas e investimentos nacionais e internacionais promovendo seu desenvolvimento. Florestan Fernandes (2004) aborda sobre a questão do folclore e a mudança social nesta cidade. Sobre essa temática, Cavalcanti e Vilhena (1990, p. 75) apontam que: “os estudos atuais de sociologia e antropologia que lidam de alguma maneira com a temática popular referem-se frequentemente à ótica do folclore como redutora dos fatos da cultura a sobrevivências do passado”.

Já Fernandes (2004, p. 13) afirma que:

As manifestações folclóricas podem inserir-se entre os elementos mais persistentes e visíveis de certas formas de atuação social. Nem por isso se deve supor que elas desempenham, universal e invariavelmente, determinadas funções sociais. Tudo depende da relação existente entre as manifestações folclóricas e o fluxo de vida social. Um item ou um complexo cultural, da natureza folclórica, preenche alguma função social quando é possível assinalar, objetivamente, que eles contribuem de dada maneira para a integração e a continuidade do sistema social.

O folclore paulista também tem seu valor, pois possui, conforme Fernandes (2004): cantigas de roda, jogos, pegas, trava-línguas, contos, provérbios, ditos e respostas, adivinhas, mitos e lendas populares, entre outros. Estas podem assumir funções tanto de lazer, quanto educativas em relação à moral e bons costumes. Encontra-se como exemplo, de representação folclórica paulista, o primeiro livro de Monteiro Lobato sobre o Saci Pererê, um tipo de ser malévolo para os indígenas:

Resistindo no imaginário popular, apesar da modernização que invadiu o interior paulista no século XX, o ‘Çaa cy perereg’ (do tupi ‘olho mau saltitante’) foi o tema do primeiro livro de Monteiro Lobato, que compilou diversos depoimentos sobre a entidade que assombrava o campo com o cachimbo fumegante e a carapuça vermelha. (FRANCISCO, 2008, p. 32)

O folclore também tem obras destinadas ao público infantil. Fernandes (2004) retrata o folclore infantil dos diferentes bairros da cidade de São Paulo. Para ele o folclore possui dimensões e funções sociais:

A criança não só ‘aprende algo’, como adquire uma experiência societária de complexa significação para

o desenvolvimento de sua personalidade. Além de ser fonte 'de recreação para as crianças ou para os adultos'. A diversão traz consigo a medida do homem: ela também eleva à esfera da consciência ou ao plano da ação certas distinções fundamentais para o comportamento humano. (FERNANDES, 2004, p. 13)

Fernandes ainda afirma que a criança passa a aprender com o folclore e outros folguedos. Ela aprende e cresce socialmente:

[...] adquire e desenvolve aptidões sociais elementares, que constituem requisitos fundamentais do convívio com os semelhantes e do ajustamento responsável aos papéis sociais decorrentes da participação nas esferas da vida organizada institucionalmente. (FERNANDES, 2004, p. 19)

Além disso, o folclore popular possui um papel importante na manutenção do sistema e na valorização e perpetuação dos valores de uma sociedade:

Opera, com frequência, como fonte de atualização e de perpetuação de estados de espírito e de atitudes que garantem a eficácia dos meios normais de controle social. [...] em momentos de crise social o folclore pode ser um elo entre o presente e o passado. Embora nem sempre seja um recurso propício ao ajustamento do homem as situações novas, muitas vezes facilita a preservação de valores sociais que não devem ser destruídos. (FERNANDES, 2004, p. 14)

Com a perspectiva dessa obra de Fernandes, é possível identificar a importância que a cultura popular de uma determinada região possui sobre seu sistema social. Assim, a preservação e a perpetuação de costumes, tradições, conhecimentos populares e outras manifestações artísticas e culturais precisa ser revista, principalmente pelos gestores públicos

## METODOLOGIA

O trabalho utilizou a abordagem do método dedutivo, utilizando os seguintes métodos: procedimento histórico, comparativo e monográfico (MARCONI; LAKATOS, 2012), ou seja, este trabalho realizou pesquisas bibliográficas sobre o tema, e utilizou de estatísticas anteriormente já realizadas por grandes centros como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e buscas nas bases referentes às legislações vigentes ou já criadas no estado de São Paulo, no período de recorte desta pesquisa que será tratado a seguir.

Para a realização da pesquisa bibliográfica, a recuperação de tais materiais utilizou de termos pertencentes à gestão pública como: políticas públicas, políticas públicas culturais, cultura, folclore e controle social. Já a coleta sobre a criação das políticas culturais em São Paulo, utilizou-se a busca avançada do Portal Eletrônico da Imprensa Oficial, mantido pelo governo do estado de São Paulo. Neste portal foram realizadas pesquisas com os termos cultura e cultura popular, compreendendo publicações de 1º de janeiro de 2004 a 1º de janeiro de 2014, reunindo 10 anos de publicações. O termo foi recuperado nos seguintes cadernos do Diário Oficial: Executivo I; Executivo II e Legislativo. Os dados recuperados no portal serviram de base para averiguar a situação sobre a criação de políticas públicas culturais no estado. Ainda sobre as informações sobre as Políticas Públicas Culturais, realizou-se uma pesquisa no portal eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). Neste portal na busca de legislações, no item “Pesquisa na Base de Legislação do Estado de São Paulo”, buscou-se o termo cultura e o termo cultura popular. Ainda no portal, tivemos como foco as publicações no período que compreende 1º de janeiro de 2004 a 1º de janeiro 2014.

Após a coleta de tais informações, realizaram-se pesquisas no Portal Eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sobre os temas saneamento básico, educação, renda per capita e saúde no estado de São Paulo. Os dados estatísticos coletados formam um

recorte da realidade paulista compreendida entre 2004 a 2014 em relação ao seu desenvolvimento nestes campos. De posse destas informações, pretendeu-se criar relações e comparações entre as políticas culturais localizadas, os índices recuperados no portal do IBGE e, por fim, analisar os mesmos em relação às teorias fundamentadas sobre políticas públicas e desenvolvimento social. Para a realização destas comparações levou-se em conta a preocupação do Estado em relação à preservação da cultura popular, por meio da criação de políticas culturais, que visem o uso, a criação e a preservação da cultura deste local. Assim, procurou-se gerar dados que mostrem quantitativamente, as leis relacionadas à temática, neste estado.

## RESULTADOS

No portal da Imprensa Oficial foi realizada a pesquisa, para o termo cultura, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2004 a 1º de janeiro de 2014. No total foram recuperadas 85.953 ocorrências, nos três cadernos escolhidos: executivo I, executivo II, e legislativo. Para o caderno legislativo recuperou-se 24.583 entradas, e para os executivos I e II, um total de 61.370 ocorrências. É preciso lembrar que o portal não oferece buscas entre os cadernos executivos I e II separadamente. Primeiramente analisou-se o caderno legislativo, onde foram destacadas as seguintes observações. Ao longo dos dez anos pesquisados, nota-se uma oscilação das publicações oficiais do Estado em relação ao tema Cultura. A maioria destas publicações se referem às reuniões municipais, estaduais ou federais sobre o tema, além de divulgação de manifestações dos cidadãos em prol da cultura.

Já nos cadernos executivo I e II percebe-se a evolução de publicações com o tema pesquisado. Nestes cadernos, figuram-se principalmente as publicações sobre datas de festas culturais regionais, além de notícias sobre reuniões e fóruns sobre a temática, e por fim, manifestações em prol da cultura. Também são encontradas as

Leis Orçamentárias Anuais (LOA) para eventos culturais do estado. As LOA determinam os valores a serem investidos no próximo ano de gestão e são estipulados conforme a estimativa na arrecadação de impostos e a doação e/ou parcerias de empresas privadas.

Em pesquisa ao portal da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, levantou-se dados do período de 2004 a 2014, em investimentos estaduais, à Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, responsável por todas as ações culturais neste território. Identificou-se elevado crescimento nos investimentos nesta área, que podem ser vistos no Gráfico 1 a seguir. A menor arrecadação em 2004 foi no valor de R\$ 209.324.844,00 e o maior valor em 2011, de R\$ 1.000.131.947,00. O valor estimado para uso em 2014 foi na ordem de R\$ 929.170.412,00.

**Gráfico 1 – Investimentos anuais em reais pelo estado de São Paulo à Secretaria de Estado da Cultura**



Fonte: Orçamento do estado de São Paulo. (SÃO PAULO, 2003, 2004, 2006a, 2006b, 2007a, 2007b, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012a, 2013)

Retomando a coleta de dados ao portal da Imprensa Oficial, realizou-se a pesquisa com o termo “cultura popular” nos cadernos do legislativo e do executivo I e II. Encontrou-se assim 774 ocorrências. Já para o termo “cultura popular paulista”, o número cai para seis ocorrências. Para a busca com o termo “folclore” encontrou-se 1.299 ocorrências. Por fim, buscou-se os termos “cultura popular” e “lei”, sendo localizados 295 itens e os termos “cultura popular

paulista” e “lei”, sendo recuperados quatro itens. Nesta última, encontrou-se o Projeto de Lei n° 388 de 2012, que foi aprovado em 2014, tornando-se a Lei n° 15.565 de 25 de setembro de 2014 (SÃO PAULO, 2014) que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Preserva São Paulo”.

Depois desta etapa foi realizada a pesquisa no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo onde se buscou na base de legislações, o termo “cultura popular”, também compreendendo o período de 1° de janeiro de 2004 a 1° de janeiro de 2014. Encontraram-se quatro ocorrências, sendo uma delas, a Lei n° 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 (SÃO PAULO, 2006a), que institui o Programa de Ação Cultural (PAC), de responsabilidade da Secretaria do Estado da Cultura. O programa tem como objetivo destinar recursos para o desenvolvimento de diversas modalidades culturais.

Por fim, realizou-se a pesquisa no portal do IBGE, foram recuperadas informações referentes ao estado de São Paulo nas variáveis: educação, saúde, saneamento básico, economia e renda per capita. De acordo com o site, a população do estado em 2010 era de 41.262.199 habitantes, sendo estimada para o ano de 2014 em 44.035.304 indivíduos distribuídos pelos 645 municípios do seu território, resultando em uma densidade demográfica de 166,23 habitantes por km<sup>2</sup>. Destes 95,9% residem em áreas urbanas, enquanto 4,1% residem em áreas rurais. (IBGE, 2010b) Quanto à economia, o estado possui 59.906 unidades locais de indústria que empregava em 31/12/2012, 2.854.651 paulistas. (IBGE, 2012) A renda per capita média é de R\$ 800,00 e a renda per capita mais baixa registrada era de R\$ 300,00. (IBGE, 2010b)

Em relação ao saneamento básico dos 12.827.153 domicílios rurais e urbanos paulistas, 89,3% possuem saneamento básico adequado, 9,6% semiadequado e 1,1% inadequado. (IBGE, 2010b) Quanto à infraestrutura na saúde, o estado possui 14.215 unidades, sendo 5.850 públicas e 8.365 privadas, o que significa uma média de 22 unidades de saúde por cidade. O IBGE não divulgou dados por

idades, de modo que a média nesta pesquisa foi feita para fins quantitativos de pesquisa. Ainda em relação à saúde o estado disponibiliza 95.585 leitos para internação, um número considerado muito baixo em relação à quantidade de habitantes. (IBGE, 2010c) Por fim, foram analisadas as informações referentes à educação no estado. Os dados do IBGE revelam que 1.402.548 indivíduos acima dos 15 anos não sabem ler e escrever. E que apenas 12.332.765 no momento da pesquisa, frequentavam escola ou creche. Os dados ainda revelam que 2.966.325 nunca frequentaram creche ou escola e outros 25.963.109 não frequentavam no momento, mas já tinham frequentado creche ou escola. O número se restringe ainda mais, quando verificamos que apenas 1.540.046 frequentavam cursos de graduação e que outros 52.746 estavam no mestrado e 25.568 cursando doutorado. (IBGE, 2010a) Esses números mostram que, apesar do estado de São Paulo ter excelentes condições educacionais, de saúde, de habitação e saneamento, existem campos que ainda precisam de grandes investimentos e de atenção constante do estado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa conseguiu identificar duas grandes leis publicadas nos últimos dez anos no estado de São Paulo. A Lei nº 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 e a Lei nº 15.565 de 25 de setembro de 2014. A primeira, relacionada ao Programa de Ação Cultural (PAC), sofreu alterações com o Decreto nº 54.275 de 27 de abril de 2009 onde, dentre outras, foram incluídas as modalidades artísticas de que a lei tratava. Esta lei tem relevância para esta pesquisa, por garantir o destino de recursos para execução de eventos e atividades que envolvem a cultura popular, a dança, os eventos carnavalescos e escolas de samba, bem como a música e o patrimônio histórico e artístico. As Leis Orçamentárias Anuais (LOA), publicadas e recuperadas no Portal da Imprensa Oficial ao longo desta pesquisa, são identificados como documentos que ilustram a execução da mesma lei. Nas LOA

localizadas, identificamos verbas destinadas a eventos, a exemplo da Festa de Peão de Boiadeiro de Barretos e da Virada Cultura Paulista. Porém não foram encontradas verbas destinadas a eventos menores, ou como se intitula nesta pesquisa como cultura do povo. Todas as celebrações e manifestações indicadas são relacionadas a eventos promovidos pelo estado ou por empresários culturais.

Ao se analisar a Lei nº 15.565 de 25 de setembro de 2014 que “autoriza o Poder Executivo a criar o Programa ‘Preserva São Paulo’” identificou-se que ela tem por objetivo precípuo, garantir incentivos financeiros ou técnicos aos municípios que gerenciem projetos de manutenção, preservação, revitalização e conservação do patrimônio material e imaterial paulista. (SÃO PAULO, 2014) É preciso mencionar que o Projeto de Lei nº 388 de 2012, detalhava o que seria considerado como patrimônio material e o que seria considerado patrimônio imaterial. O projeto detalhava os patrimônios imateriais como sendo:

[...] as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados e que as comunidades reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural, sendo transmitida de geração em geração, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, podendo ser expressões artísticas, práticas sociais, rituais e atos festivos ou técnicas artesanais tradicionais, em especial as festas tradicionais populares. (SÃO PAULO, 2012b)

A redação oficial da legislação considera estes elementos, de acordo com o texto da Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo nº 260. Este substitui o trecho anterior para “formas de expressões”, e “criações artísticas”, minimizando as conclusões, podendo gerar informações errôneas, do que se possa classificar como patrimônio imaterial, até porque a lei e a constituição não apontam as

manifestações artísticas e culturais – as festas, mitos e ditos populares – como sendo realmente patrimônios imateriais ou materiais. A lei recentemente aprovada tem uma boa iniciativa, e deve ajudar a valorizar, e acima de tudo, preservar a cultura popular paulista. Porém nota-se, com a exclusão do trecho indicado, que a cultura oficialmente do povo poderá não ser entendida como merecedora do apoio dos municípios. Identificamos, também, que a lei ainda possui falhas como as descritas. Ela se assemelha à Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (BRASIL, 1991), mais conhecida como Lei Rouanet, que garante incentivos fiscais às pessoas física e jurídica que apoiem financeiramente expressões e atividades culturais.

Identificou-se ao final que existem diversas leis com o objetivo da promoção, da difusão e da preservação da cultura popular paulista em troca de valores financeiros, além de se revelarem individualistas, levando a um acúmulo de legislações superficiais sobre o tema. A partir das análises realizadas, entende-se que vários valores sociais, humanos e históricos existentes nestas culturas não estão sendo protegidos pela lei. O problema ainda se agrava quando se estuda a situação dos indivíduos, empresas ou municípios que receberão incentivos financeiros para promover a área cultural, e que poderão utilizar de tal financiamento para promover tanto cultura de elite quanto cultura do povo. Não está sendo realizada, de fato, uma conscientização do valor da cultura do povo e das possíveis identidades culturais diversas existentes no contexto paulista. Chegam a ser consideradas como atitudes forçadas do governo, ao festejarem certas ocasiões, em que os cidadãos não conhecem o objetivo original e cultural de tal evento. Ou seja, o Estado desta maneira promove a cultura e conseqüentemente a ideologia a que ele defende. As diversas outras culturas, do povo, são preservadas até hoje apenas pela memória dos dominados, que possuem sua própria identidade de grupo, sua própria ideologia a respeito destes signos e símbolos que escolhem como o correto e os defendem.

O estado de São Paulo possui várias dificuldades em sua estrutura social, principalmente no que se refere à educação identifica-se um alto índice de indivíduos analfabetos e ainda, poucos com oportunidade de cursarem o ensino superior, seja em instituições públicas ou privadas. A cultura de um povo reflete nestes aspectos sociais. Uma população sem identidade cultural, ou pior, com uma identidade cultural não formada por este indivíduo, mas sim pelos empresários culturais e o estado, não consegue desenvolver habilidades e argumentos contra os preconceitos, dificuldades, barreiras sociais e econômicas que enfrenta todos os dias. Os grandes investimentos na área cultural devem ser repensados e, acima de tudo, utilizados de modo a assegurar a preservação e difusão das culturas do povo. Há de se preservar o conhecimento artístico já produzido, tanto para evolução da sociedade e da própria cultura, quanto para a preservação do passado, como registro histórico. A ideia de um povo forte, que acredita em seus ideais e valores é importante para o crescimento de uma sociedade justa e igualitária.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília*, DF, 24 dez. 1991.
- BRASIL. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. Câmara da Reforma do Estado. *Plano diretor da reforma do aparelho do Estado*. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <<http://www.anped11.uerj.br/planodiretor1995.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2014.
- CASTRO, C. *Evolucionismo cultural*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2005.
- CAVALCANTE, H. B. A implementação de políticas públicas culturais: fomento da cultura como forma de combate à exclusão social. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS, 1., 2012.

- Fortaleza. [Trabalhos apresentados]. Fortaleza: [s.n.], 2012. Disponível em: <<http://www.direitosculturais.com.br/ojs/index.php/ojs/article/viewFile/275/166>>. Acesso em: 18 maio 2014.
- CAVALCANTI, M. L. V. de C.; VILHENA, L. R. da P. Traçando fronteiras: Florestan Fernandes e a marginalização do folclore. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 75–92, 1990. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2296/1435>>. Acesso: 12 ago. 2014.
- CHAUÍ, M. *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas*. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- CIVITA, V. *Geografia ilustrada: Brasil*. 2. ed. São Paulo: Abril, 1975.
- CLAUZET, M.; RAMIRES, M.; BARRELLA, W. Pesca artesanal e conhecimento local de duas populações caiçaras (Enseada do Mar Virado e Barra do Una) no litoral de São Paulo, Brasil. *MultiCiência*, Campinas, n. 4, p. 1–22, maio 2005. Disponível em: <<http://www.avesmarinhas.com.br/Pesca%20artesanal%20e%20conhecimento%20local.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2014.
- COSTA, L. C. da. O governo FHC e a reforma do Estado brasileiro. *Pesquisa & Debate*, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 49–78, 2000. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/11922>>. Acesso em: 10 maio 2014.
- CUNHA, J. M. da; BAENINGER, R. A migração nos estados brasileiros no período recente: principais tendências e mudanças. In: HOGAN, D. J. (Org.). *Migração e ambiente em São Paulo: aspectos relevantes da dinâmica recente*. Campinas: Unicamp, Núcleo de Estudos de População, 2000. p. 17–57. Disponível em: <[http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/livros/migracao\\_ambiente/01pronex\\_02\\_migracao\\_nos\\_estados\\_brasileiros.pdf](http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/livros/migracao_ambiente/01pronex_02_migracao_nos_estados_brasileiros.pdf)>. Acesso em: 1 ago. 2014.
- DEDECCA, C. S. Por dentro do estado de São Paulo. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 84, p. 127–150, jul. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-330020090002000008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-330020090002000008)>. Acesso em: 15 jun. 2014.
- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAEMG. Veja o PIB dos estados brasileiros. *SISTEMA FAEMG*, 22 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.sistemafaemg.org.br/News.aspx?Code=4774&ContentVersion=C>>. Acesso em: 10 maio 2014.

FERNANDES, F. *Folclore e mudança social na cidade de São Paulo*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FIORETTI, E. C. *Políticas públicas para a cultura como fator de desenvolvimento econômico e social no estado de Roraima*. 2009. 142 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

FRANCISCO, L. R. de. A gente paulista e a vida caipira. In: SETUBAL, M. A. (Coord.). *Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008. p. 23–27.

HIRANO, S. Marginalização e problemas sociais do interior do estado de São Paulo. In: HIRANO, S. (Org.). *Pesquisa social: projeto e planejamento*. 2. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 1988. p. 215–224.

HOBSBAWM, E.; RANGER, T. *A invenção das tradições*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

HUNTINGTON, S. P. O choque de civilizações? In: Huntington, S.P. *O choque de civilizações e a recomposição da nova ordem mundial*. [s.l.:s.n.], 2007. Disponível em: <[http://textosdehistoria.xpg.uol.com.br/unidade\\_V\\_texto\\_10\\_huntington\\_o\\_choque\\_de\\_civilizacoes.pdf](http://textosdehistoria.xpg.uol.com.br/unidade_V_texto_10_huntington_o_choque_de_civilizacoes.pdf)>. Acesso em: 8 ago. 2014.

IBGE Indicadores sociais municipais: uma análise dos resultados do universo do Censo Demográfico 2010. *Estados@*, Rio de Janeiro, 2010a. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=indicsoc\\_mun\\_censo2010](http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=indicsoc_mun_censo2010)>. Acesso em: 15 out. 2014.

IBGE. Censo demográfico 2010: rendimento – amostra. *Estados@*, Rio de Janeiro, 2010b. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=censodemog2010\\_rend](http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=censodemog2010_rend)>. Acesso em: 15 out. 2014.

IBGE. Pesquisa industrial anual 2012. *Estados@*, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=piaempresa2012>>. Acesso em: 15 out. 2014.

IBGE. Serviços de saúde 2009. *Estados@*, Rio de Janeiro, 2010c. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sp&tema=servicossaude2009>>. Acesso em: 15 out. 2014.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Brasil) – IPHAN. *Lista de bens registrados por estado*. [Brasília, DF], 2016a. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/>>

arquivos/Lista%20Bens%20Registrados%20por%20Estado.pdf>.  
Acesso em: 2 abr. 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
(Brasil) – IPHAN. *Lista de bens tombados e processos de tombamento em andamento*. [Brasília, DF], 2016b. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista\\_bens\\_tombados\\_atualizada\\_11\\_05\\_2016.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista_bens_tombados_atualizada_11_05_2016.pdf)>. Acesso em: 2 abr. 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
(Brasil) – IPHAN. *Projetos realizados de identificação de bens culturais imateriais*. [Brasília, DF], 2016c. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/681/>>. Acesso em: 2 abr. 2016.

LIMA, L. P. B.; ORTELLADO, P.; SOUZA, V. de. O que são as políticas culturais?: uma revisão crítica das modalidades de atuação do Estado no campo da cultura. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 4., 2013, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos...* Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2013. Disponível em: <<http://culturadigital.br/politicaculturalcasaderuibarbosa/files/2013/11/Luciana-Piazzon-Barbosa-Lima-et-alii.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2014.

LUCAS, F. Gênese da identidade cultural do Brasil. In: DEBES, C.; DONATO, H.; MARTINS, I. G. da S. (Coord.). *Cultura paulista: antologia 2005*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006. p. 377-392.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. *Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projetos e relatórios, publicações e trabalhos científicos*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARINS, P. C. G. A vida cotidiana dos paulistas: moradias, alimentação, indumentária. In: SETUBAL, M. A. (Coord.). *Modos de vida dos paulistas: identidades, famílias e espaços domésticos*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008. p. 89-95.

MICELI, S. (Org.). *Estado e cultura no Brasil*. São Paulo: Difel, 1984.

NOGUEIRA, V. M. R. Estado de bem-estar social: origens e desenvolvimento. *Katálisis*, Florianópolis, n. 5, p. 89-103, jul./dez. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/5738/5260>>. Acesso em: 10 maio 2014.

OLIVEIRA, L. L. *O Brasil dos imigrantes*. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.

- RUA, M. das G. *Políticas públicas*. Brasília, DF: CAPES, 2009.
- SANT'ANNA, R. *A moda é viola: ensaio do cantar caipira*. São Paulo: Arte & Ciência, 2000.
- SAMPAIO JUNIOR, T. Cultura política num mundo globalizado. In: DEBES, C.; DONATO, H.; MARTINS, I. G. da S. (Coord.). *Cultura paulista: antologia 2005*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006. p. 457-466.
- SÃO PAULO (Estado). Constituição (1989). Constituição do estado de São Paulo. In: *LEGISLAÇÃO* do estado de São Paulo. 2014. Disponível em: <<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/a2dc3f553380ee0f83256cfb00501463/46e2576658b1c52903256d63004f305a?OpenDocument>>. Acesso em: 10 set. 2014.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 11.607, de 29 de dezembro de 2003. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2004. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 30 dez. 2003. Seção 1, p. 1.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 11.816, de 30 de dezembro de 2004. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2005. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 31 dez. 2004. Seção 1, p. 1.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 12.268, de 20 de fevereiro de 2006. Institui o Programa de Ação Cultural – PAC, e dá providências correlatas. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 21 fev. 2006a. Seção 1, p. 1.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 12.298, de 8 de março de 2006. Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2006. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 8 mar. 2006b. Seção 1, p. 1.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 12.549, de 2 de março de 2007. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2007. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 3 mar. 2007a. Seção 1, p. 1.
- SÃO PAULO (Estado). Lei n° 12.788, de 27 de dezembro de 2007. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2008. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 28 dez. 2007b. Seção 1, p. 3.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 13.289, de 22 de dezembro de 2008. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2009. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 23 dez. 2008. Seção 1, p. 1.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 13.916, de 22 de dezembro de 2009. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2010. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 23 dez. 2009. Seção 1, p. 1.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 14.309, de 27 de dezembro de 2010. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2011. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 28 dez. 2010. Seção 1, p. 4.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 14.675, de 28 de dezembro de 2011. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2012. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 29 dez. 2011. Seção 1, p. 1.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 14.925, de 26 de dezembro de 2012. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2013. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 29 dez. 2012a.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 15.265, de 26 de dezembro de 2013. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2014. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 28 dez. 2013. Seção 1, p. 1.

SÃO PAULO (Estado). Lei n° 15.565, de 25 de setembro de 2014. Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Preserva São Paulo”. *Diário Oficial [do] Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 26 set. 2014. Seção 1, p. 1.

SÃO PAULO (Estado). Projeto de lei n° 388, de 2012. Cria o Programa “Preserva São Paulo”. Parecer n° 1132, de 2014, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação. *Diário da Assembleia*, São Paulo, 5 jun. 2012b. p. 23.

SETUBAL, M. A. (Coord.). *Manifestações artísticas e celebrações populares no estado de São Paulo*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008.